



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENLEI MUNICIPAL Nº 443/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha Desp.	Saldo Ficha (30/09)	Valor R\$
01	Poder Legislativo				
01.01	Câmara Municipal				
01.031.0001 2002 0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	(09)	1.839,42	3.000,00
Fontes de Recursos: (01) - Próprios (02) - Estadual (05) - Federal				TOTAL	3.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha Desp.	Saldo Ficha (30/09)	Valor R\$
01	Poder Legislativo				
01.01	Câmara Municipal				
01.031.0001 2002 0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo				
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	(07)	4.000,00	3.000,00
Fontes de Recursos: (01) - Próprios (02) - Estadual (05) - Federal				TOTAL	3.000,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Plano Plurianual respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 25 de novembro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 25 de novembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br